



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL  
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL  
PORTARIA Nº 56 DE 3 DE MARÇO DE 2016  
DOU 7 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 821.117/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar à MELIS E LOPES LTDA. - ME, concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de ANGATUBA/SP, PARANAPANEMA/SP, numa área de 47,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

23°32'18,823"S/48°39'14,762"W; 23°32'02,571"S/48°39'14,762"W;  
23°32'02,571"S/48°39'09,474"W; 23°31'56,070"S/48°39'09,474"W;  
23°31'56,070"S/48°39'05,948"W; 23°31'52,819"S/48°39'05,949"W;  
23°31'52,819"S/48°39'02,423"W; 23°31'47,943"S/48°39'02,423"W;  
23°31'47,943"S/48°38'58,898"W; 23°31'41,442"S/48°38'58,898"W;  
23°31'41,442"S/48°38'50,085"W; 23°31'28,440"S/48°38'50,086"W;  
23°31'28,440"S/48°38'55,373"W; 23°31'13,813"S/48°38'55,374"W;  
23°31'13,812"S/48°38'44,799"W; 23°31'07,311"S/48°38'44,799"W;  
23°31'07,310"S/48°38'32,461"W; 23°31'10,558"S/48°38'32,461"W;  
23°31'10,557"S/48°38'25,411"W; 23°31'15,433"S/48°38'25,410"W;  
23°31'15,434"S/48°38'32,461"W; 23°31'12,187"S/48°38'32,461"W;  
23°31'12,187"S/48°38'37,749"W; 23°31'15,434"S/48°38'37,748"W;  
23°31'15,434"S/48°38'41,273"W; 23°31'18,685"S/48°38'41,273"W;  
23°31'18,685"S/48°38'48,323"W; 23°31'25,186"S/48°38'48,323"W;  
23°31'25,186"S/48°38'44,798"W; 23°31'44,689"S/48°38'44,797"W;  
23°31'44,690"S/48°38'51,840"W; 23°31'43,051"S/48°38'51,840"W;  
23°31'43,051"S/48°38'55,366"W; 23°31'49,549"S/48°38'55,365"W;  
23°31'49,549"S/48°38'58,891"W; 23°31'56,050"S/48°38'58,891"W;  
23°31'56,051"S/48°39'04,179"W; 23°32'02,552"S/48°39'04,179"W;  
23°32'02,552"S/48°39'07,704"W; 23°32'09,053"S/48°39'07,704"W;  
23°32'09,053"S/48°39'11,229"W; 23°32'18,824"S/48°39'11,229"W;  
23°32'18,823"S/48°39'14,762"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 2740,0m, no rumo verdadeiro de 26°55'00"674 NE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 23°33'38,240"S e Long. 48°39'58,493"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500,0m-N; 150,0m-E; 200,0m-N; 100,0m-E; 100,0m-N; 100,0m-E; 150,0m-N; 100,0m-E; 200,0m-N; 250,0m-E; 400,0m-N; 150,0m-W; 450,0m-N; 300,0m-E; 200,0m-N; 350,0m-E; 99,9m-S; 200,0m-E; 150,0m-S; 200,0m-W; 99,9m-N; 150,0m-W; 99,9m-S; 100,0m-W; 100,0m-S; 200,0m-W; 200,0m-S; 100,0m-E; 600,0m-S; 199,8m-W; 50,4m-N; 100,0m-W; 199,9m-S; 100,0m-W; 200,0m-S; 150,0m-W; 200,0m-S; 100,0m-W; 200,0m-S; 100,0m-W; 300,6m-S; 100,2m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
(Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR